CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401**
**www.camarasarzedo.mg.gov.br**
**camarasarzedo@yahoo.com.br**
**camarasarzedo@terra.com.br**

# PORTARIA Nº 11/2013

**"CONCEDE gratificações para os servidores conforme abaixo descrito"**

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, Sr. Chaslei Antônio Martins, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 29, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 323/2007, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores do legislativo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedida gratificação para os servidores abaixo descritos nos percentuais respectivos:

- ⇨ Aline Aparecida Xavier – Auxiliar Administrativo: 20% (vinte por cento);
- ⇨ Celma Maria das Mercês Xavier – Serviços Gerais: 20% (vinte por cento);
- ⇨ Kleber Sabino Berto – Auxiliar Administrativo: 20% (vinte por cento);
- ⇨ Ioneide de Jesus Cordeiro Aguiar – Auxiliar Administrativo: + 20% (vinte por cento);

**Parágrafo único:** A gratificação mencionada no *caput* tem como fundamento à valorização do quadro de pessoal.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2013.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 11 de abril de 2013.

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO